

# SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 03

Processo nº 5002322-31.2025.8.24.0019/SC

Juízo da Vara Regional de Falências e Rec. Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de  
Concórdia/SC



**INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**  
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385  
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Carlos Huber Nº 110  
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150



**1. Esclarecimentos Iniciais ..... 03**

**2. Análise Processual ..... 04**

Estágio Processual .....	04
Cronograma Processual .....	06
Eventos desde o Ajuizamento da RJ .....	07
Incidentes Processuais .....	08
Recursos Interpostos .....	09

**3. Informações sobre a Recuperanda ..... 10**

Quadro de Funcionários .....	10
Obrigações com Pessoal.....	11

**4. Análise das Demonstrações Contábeis..... 12**

Ativo.....	12
Ativo Imobilizado .....	13
Passivo .....	14
Passivo   Endividamento Sujeito.....	15
Passivo Extraconcursal   Fiscal.....	16
Passivo Extraconcursal   Outros.....	17
Demonstração do Resultado.....	19
Índices Financeiros.....	22

**5. Considerações Finais..... 23**

**6. Glossário ..... 24**

**7. Contatos..... 25**

# 1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei nº 11.101/2005 e as determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da **SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** e em documentos contábeis e gerenciais enviados pela Recuperanda até **06/02/2026** referente ao **período contábil de dezembro de 2025.**

Em análise à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), verifica-se que a Recuperanda apresentou receita bruta de R\$ 603,8 mil em dezembro de 2025, representando redução de R\$ 122,38 mil em relação a novembro do mesmo ano. Após o cômputo dos custos e despesas, a Recuperanda apurou **Lucro Líquido de R\$ 47,7** mil no referido mês, evidenciando melhora frente ao resultado de novembro, que apresentou prejuízo de R\$ 125,83 mil, em razão, principalmente, da redução do percentual de representatividade dos custos, que passou de 59% em novembro para 37% em dezembro de 2025, bem como a redução das despesas administrativas.

Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº **5002322-31.2025.8.24.0019.**

Porto Alegre/RS, 30 de março de 2026.

**CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.**  
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

## 2. Análise Processual

### Estágio Processual



No Relatório Mensal de Atividades apresentado em 13 de outubro de 2025 foram registrados os principais atos e andamentos processuais ocorridos até o **Evento 136**, no qual sobreveio decisão judicial que, tendo por base as manifestações da Auxiliar do Juízo e do Ministério Público, determinou a intimação da Recuperanda para prestar esclarecimentos e juntar documentação acerca da origem da dívida garantida por alienação fiduciária, bem como informar se a eventual liberação da essencialidade do imóvel matriculado sob nº 3.979 comprometerá suas atividades empresariais, indicando, se for o caso, local alternativo para depósito de insumos e mercadorias indispensáveis. Exigiu, ainda, que a devedora demonstre que a substituição do referido imóvel não acarretará prejuízo à regular condução do processo recuperacional. Quanto ao PRJ, determinou que sejam prestados esclarecimentos quanto se os critérios de correção monetária e juros previstos na cláusula 4.5.1 do Plano Modificativo também se aplicam aos Credores Colaboradores Financeiros (cláusula 4.6), promovendo eventual readequação do plano.

28/01/2026 (**Evento 141**), a recuperanda destacou que a garantia fiduciária do imóvel é oriunda da CCB de nº 2876890, e que a liberação da essencialidade não afetará as atividades empresariais, uma vez que se trata de um bem do sócio, e não da empresa e, neste momento, a recuperanda está se utilizando do imóvel de matrícula nº 98.643 (sede da empresa) para o armazenamento de seus produtos.

18/02/2026 (**Evento 145**), a Administração Judicial, diante dos esclarecimentos prestados pela Recuperanda, sugeriu o levantamento da declaração de essencialidade anteriormente atribuída ao imóvel matriculado sob nº 3.979, bem como a autorização para a entrega do referido imóvel ao credor fiduciário Cooperativa Sicoob Maxicrédito, mediante dação em pagamento, considerando a regular constituição da alienação fiduciária e a natureza extraconcursal do crédito. Por fim, opinou pela publicação do Edital de intimação dos credores acerca do recebimento do Plano de Recuperação Judicial, nos termos do parágrafo único do artigo 53 c/c artigo 55, ambos da Lei nº 11.101/2005 e pelo deferimento da prorrogação do Stay period.

## 2. Análise Processual

### Estágio Processual



25/02/2026 (**Evento 150**), o Ministério Público apresentou parecer em que manifestou-se pelo levantamento da declaração de essencialidade ao imóvel matriculado sob nº 3.979, entregando-o ao credor fiduciário Cooperativa Sicoob Maxicrédito, mediante dação em pagamento, considerando a alienação fiduciária e a natureza extraconcursal do crédito, a publicação do edital de intimação dos credores acerca do recebimento do Plano de Recuperação Judicial; e pelo deferimento da prorrogação do *Stay period* por mais 180 dias.

26/02/2026 (**Evento 151**), certificado que o prazo para para apresentação em juízo de impugnações à relação de credores apresentada pela Administração Judicial teve início em 14.11.2025 e término em 26.11.2025.

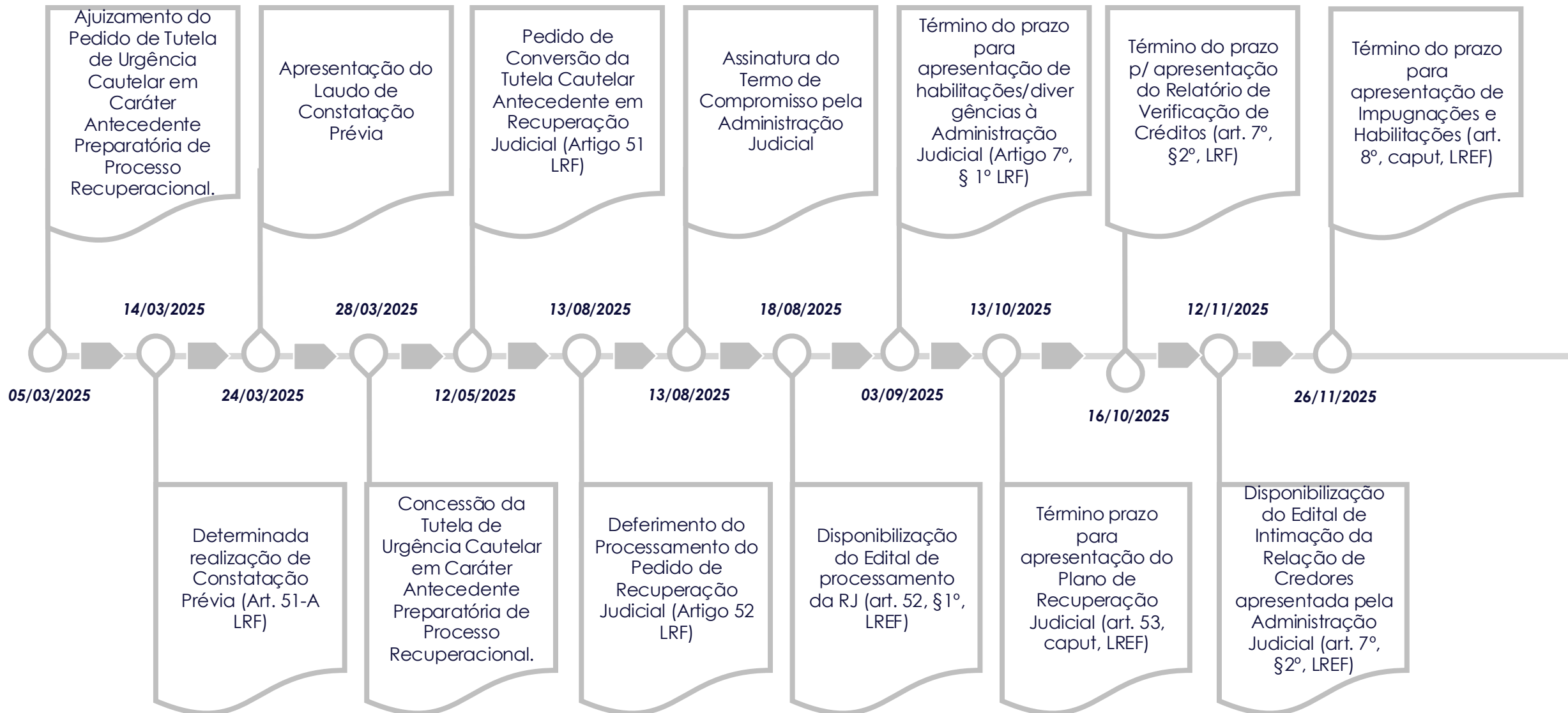
04/03/2026 (**Evento 153**), sobreveio decisão judicial que determinou: (i) a intimação da Recuperanda para apresentar versão consolidada do Plano de Recuperação Judicial; (ii) a publicação do edital nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005; (iii) a intimação da Recuperanda para atualizar os registros contábeis correspondentes aos créditos sujeitos à recuperação judicial. Ademais, restou prorrogado o prazo de suspensões e proibição de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 6º da Lei 11.101/2005 pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias); e determinado o levantamento da essencialidade do imóvel alienado fiduciariamente, matrícula nº 3.979, do 1º Ofício de Chapecó. Por fim, reiterou-se que pós eventual aprovação do plano pela Assembleia Geral de Credores, mas antes da homologação judicial, a Recuperanda deverá promover a juntada das certidões negativas de débitos tributários, conforme exige o art. 57 da Lei nº 11.101/2005.

10/03/2026 (**Evento 159**), o Estado de Santa Catarina noticiou a entrada em vigor, em 02/03/2026, da Lei Estadual nº 19.671, de 18/12/2025, que instituiu o Programa de Recuperação de Créditos Ampliado 2 (Recupera+ 2), destinado a promover a regularização de débitos inadimplidos relativos aos impostos estaduais ICMS, ITCMD e IPVA, com redução de juros e multas. Diante disso, requereu a intimação, de forma urgente, da Recuperanda para regularizar seus créditos.

20/03/2026 (**Evento 160**), a Recuperanda juntou aos autos o Primeiro Modificativo do Plano de Recuperação Judicial devidamente retificado. Esses são os atos processuais registrados até a finalização do presente relatório.

## 2. Análise Processual

### Cronograma Processual



## 2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



Abaixo verificam-se, de forma resumida, as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	EVENTO	DESCRIÇÃO
05/03/2025	1	AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE PREPARATÓRIA DE PROCESSO RECUPERACIONAL.
14/03/2025	16	DETERMINADA REALIZAÇÃO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA (ART. 51-A LRF)
24/03/2025	19	APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA
28/03/2025	22	CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE PREPARATÓRIA DE PROCESSO RECUPERACIONAL.
12/05/2025	31	Pedido de Conversão da Tutela Cautelar Antecedente em Recuperação Judicial (Artigo 51 LRF)
13/08/2025	35	DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ARTIGO 52 LRF)
13/08/2025	57	TERMO DE COMPROMISSO ADMINISTRADOR JUDICIAL
18/08/2025	65	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSAMENTO DA RJ (ART. 52, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005)
10/10/2025	105	APRESENTAÇÃO DO PRJ
21/10/2025	111	APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO (ART. 7º, §2º, DA LEI 11.101/2005)
29/10/2025	112	APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO PLANO DE RECUOERAÇÃO JUDICIAL
12/11/2025	121	DISPONIBILIZADO EDITAL Nº 310086013191 RELATIVO AO ART. 7º, §2º, DA LEI 11.101/2005
24/11/2025	124	APRESENTADO PRIMEIRO MODIFICATIVO DO PRJ
20/03/2026	160	APRESENTADO PRIMEIRO MODIFICATIVO DO PRJ RETIFICADO

## 2. Análise Processual

### Incidentes Processuais



Até a data de elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades, foram distribuídos 02 (dois) incidentes processuais de habilitação/impugnação de crédito.

INCIDENTE Nº	CLASSE	REQUERENTE	REQUERIDO	RESUMO PEDIDO	SITUAÇÃO
5011674-13.2025.8.24.0019	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO	SOMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Alega a extraconcursalidade do crédito arrolado na relação de credores da Recuperanda. Dessa forma, requer a exclusão do crédito do processo de Recuperação Judicial, por não se sujeitar ao feito.	Incidente distribuído em 19/11/2025. Em tramitação.
5011727-91.2025.8.24.0019	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	BANCO DO BRASIL S.A	SOMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Requer o reconhecimento da não sujeição dos contratos 764308393 e 764308498 aos efeitos da presente Recuperação Judicial, sendo excluído do Quadro de Credores o valor de R\$ 1.670.847,56.	Incidente distribuído em 21/11/2025. Em tramitação.

## 2. Análise Processual

### Recursos Interpostos



Até a data de elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades, não foram interpostos recursos contra decisões proferidas nos autos do processo de recuperação judicial.

### 3. Informações sobre a Recuperanda

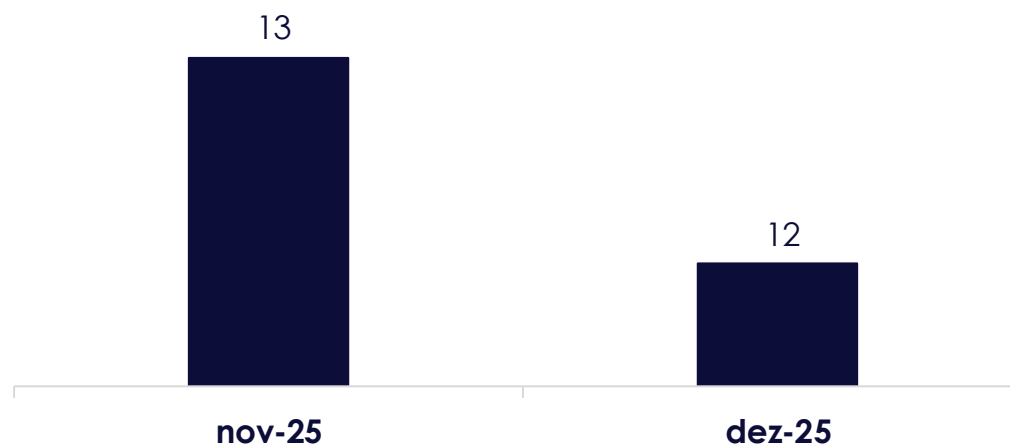
#### Quadro de Funcionários



Com base no resumo da folha de pagamento apresentado de novembro a dezembro de 2025, a Recuperanda possui **12 colaboradores ativos** neste último mês, contratados em regime CLT:

SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		
Quadro de Funcionários	nov-25	dez-25
Ativos	13	12
<b>Total de Funcionários Ativos</b>	<b>13</b>	<b>12</b>

Quadro de Funcionários Ativos  
Quantidade



### 3. Informações sobre a Recuperanda

Obrigações com Pessoal (Valores em R\$)



No quadro abaixo, detalham-se as obrigações trabalhistas por rubrica da Recuperanda. O saldo totalizou R\$ 337,13 mil em dezembro de 2025, representando redução de R\$ 29,59 mil em comparação a novembro do mesmo ano. Tal variação ocorreu principalmente nas rubricas relativas às provisões de 13º salário, que foram pagas e, conseqüentemente, zeradas neste mês.

<b>SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA</b>	<b>nov-25</b>	<b>dez-25</b>
<b>Débitos Trabalhistas</b>	<b>366.722</b>	<b>337.132</b>
Salários e Ordenados a Pagar	28.860	20.787
Férias a Pagar	-	-
Rescisões a Pagar	-	-
Inss a Recolher	185.889	208.588
Consignados a Pagar	1.983	-
Fgts a Recolher	50.845	54.701
Contribuição Sindical a Recolher	1.127	1.127
Obrigações a Pagar para Férias	47.164	38.380
Obrigações a Pagar Inss sobre Férias	12.876	10.478
Obrigações a Pagar Fgts sobre Férias	3.773	3.070
Obrigações a Pagar para 13o Salário	26.131	-
Obrigações a Pagar Inss sobre 13o Salário	7.133	-
Obrigações a Pagar Fgts sobre 13o Salário	942	-

## 4. Análise das Demonstrações Contábeis

Ativo (Valores em R\$)



SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	nov-25	dez-25	nov a dez-25	
			Var R\$	Var %
<b>Ativo</b>	<b>4.794.810</b>	<b>4.780.296</b>	<b>(14.514)</b>	<b>0%</b>
<b>Circulante</b>	<b>2.243.670</b>	<b>2.136.892</b>	<b>(106.779)</b>	<b>-5%</b>
Disponibilidades	8.932	219.454	210.522	2357%
Clientes	1.472.853	1.150.592	(322.261)	-22%
Outros Créditos	347.539	365.582	18.042	5%
Tributos a Recuperar	13.140	13.140	-	0%
Estoques	414.346	401.265	(13.082)	-3%
<b>Não Circulante</b>	<b>2.551.139</b>	<b>2.643.404</b>	<b>92.265</b>	<b>4%</b>
Conta Corrente dos Sócios	72.376	181.013	108.637	150%
Impostos a Recuperar	9.855	8.760	(1.095)	-11%
Depósitos Judiciais	69.166	69.166	-	0%
Investimentos	8.987	8.987	-	0%
Imobilizado	3.207.382	3.211.995	4.612	0%
Depreciação Acumulada	(816.626)	(836.516)	(19.890)	2%

O Ativo da Recuperanda totalizou R\$ 4,7 milhões em dezembro de 2025, sendo 45% alocados no ativo circulante e 55% no ativo não circulante. A rubrica é “**Clientes**”, apresentou redução de R\$ 322,26 mil no comparativo entre novembro e dezembro de 2025, decorrente dos recebimentos realizados no período, refletidos no aumento da rubrica de disponibilidades.

## 4. Análise das Demonstrações Contábeis

Ativo Imobilizado/Intangível



**Imobilizado:** Maior rubrica do ativo, na importância de R\$ 2,37 milhões (50%), sendo que o valor de aquisição do bens deu-se na monta de R\$ 3,21 milhões e a depreciação computada, de R\$ 836,51 mil, demonstrando dessa forma que 26% do ativo está depreciado em dezembro de 2025.

O Imobilizado tem como principais rubricas: **“Edifícios”**, a qual representa 30,07% do total do ativo imobilizado, com saldo líquido de R\$ 714,27 mil e **“Consórcio de Bens”** com, saldo de R\$ 752,38 mil representando 31,67%.

SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	nov/25	dez/25
<b>Imobilizado</b>	<b>2.390.756</b>	<b>2.375.479</b>
<b>Total do Ativo em R\$</b>	<b>4.794.810</b>	<b>4.780.296</b>
<b>Representatividade</b>	<b>50%</b>	<b>50%</b>
Terrenos	419.419	417.919
Edifícios	716.795	714.277
Móveis e Utensílios	3.024	2.869
Veículos	503.745	488.028
Consórcio de Bens	747.773	752.385

Nesse sentido, é importante esclarecer que o registro da depreciação nos itens do imobilizado devem sempre estar em consonância com as normas estabelecidas pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Esta Administradora Judicial, em observância ao que dispõe a Lei 11.101/05, frisa que é necessário obter autorização do Juízo Recuperacional para realização da venda, alienação, transferência ou qualquer outra ação que cause diminuição do ativo da Recuperanda.

## 4. Análise das Demonstrações Contábeis

Passivo (Valores em R\$)



SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	nov-25	dez-25	nov a dez-25	
			Var R\$	Var %
<b>Passivo</b>	<b>4.920.645</b>	<b>4.732.589</b>	<b>(188.057)</b>	<b>-4%</b>
<b>Circulante</b>	<b>7.150.734</b>	<b>7.091.338</b>	<b>(59.396)</b>	<b>-1%</b>
Empréstimos e Financiamentos	3.040.062	3.056.104	16.041	1%
Fornecedores	601.097	487.604	(113.493)	-19%
Obrigações Tributárias	3.106.383	3.172.084	65.701	2%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	366.722	340.437	(26.285)	-7%
Outras Obrigações	36.470	35.109	(1.361)	-4%
<b>Não Circulante</b>	<b>4.035.426</b>	<b>4.009.298</b>	<b>(26.128)</b>	<b>-1%</b>
Empréstimos e Financiamentos	4.035.426	4.009.298	(26.128)	-1%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>(6.265.515)</b>	<b>(6.368.048)</b>	<b>(102.533)</b>	<b>2%</b>
Capital Social	550.000	550.000	-	0%
Prejuízos Acumulados	(6.815.515)	(6.918.048)	(102.533)	2%

Em análise do Passivo, no período de dezembro de 2025, verifica-se que 64% estavam alocados no curto prazo e 36% no longo prazo, totalizando R\$ 4,73 milhões (**desconsiderando o Patrimônio Líquido**). Observa-se redução inferior a 1% em relação a novembro de 2025, no montante de R\$ 85,52 mil.

No que se refere ao Patrimônio Líquido, foi observado aumento do déficit em R\$ 102,53 mil entre novembro e dezembro de 2025, decorrente da transferência dos prejuízos acumulados ao patrimônio líquido. Cumpre informar que não houve variação no Capital Social, que permanece no valor de R\$ 550 mil. Ao final do período, o patrimônio líquido apresentou saldo negativo de R\$ 6,36 milhões.

Importa consignar que os débitos sujeitos e não sujeitos à recuperação judicial não se encontram segregados nos balancetes apresentados. Diante disso, esta Auxiliar do Juízo orientou a Recuperanda quanto à necessidade de proceder à devida segregação dos valores, tendo sido informado que, a partir da próxima competência, a referida separação será realizada.

## 4. Análise das Demonstrações Contábeis

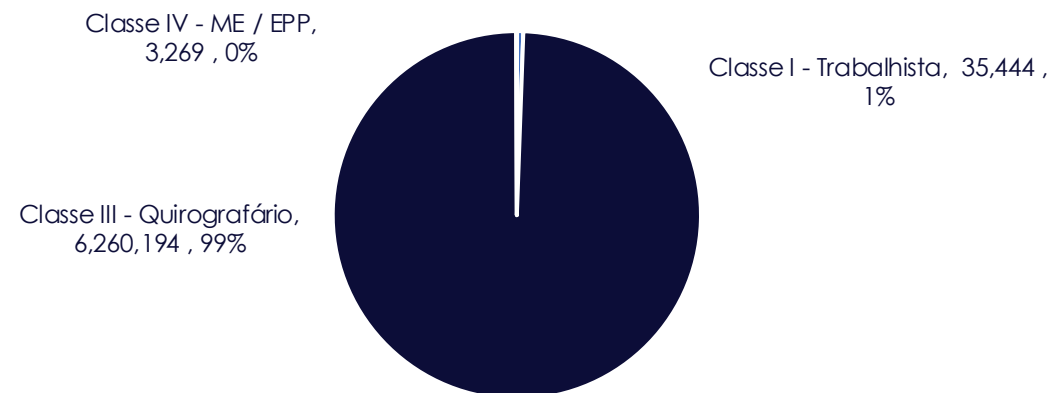
Passivo | Endividamento Sujeito



Conforme o edital previsto no art. 7º, o **endividamento concursal** apresenta saldo de **R\$ 6.298.907,52** (seis milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA			
Composição - Passivo Concursal	Edital art. 52	Edital art. 7º	%
Classe I - Trabalhista	34.462	35.444	0,56%
Classe III - Quirografário	4.925.405	6.260.194	99,39%
Classe IV - ME / EPP	3.269	3.269	0,05%
<b>Total Geral</b>	<b>4.963.135</b>	<b>6.298.908</b>	<b>100%</b>

### Passivo Concursal



Registra-se que as informações atinentes à legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, poderão sofrer mudanças, sobretudo até a consolidação do Quadro-Geral de Credores (Art. 18 da Lei 11.101/2005). Eventuais definições ocorridas em sede de impugnação de crédito, bem como as cessões de crédito que virem a ser informadas, serão levadas a efeito para fins do exercício do direito de voto em assembleia-geral de credores (Art. 39 da LREF).

## 4. Análise das Demonstrações Contábeis

Passivo Extraconcursal | Fiscal



O passivo fiscal, extraído do balancete contábil em dezembro de 2025 apresenta saldo de R\$ 3,17 milhões, tendo como principal rubrica os saldos de ICMS a Recolher, no montante de R\$ 1,51 milhão, seguido de Impostos Federais a Recolher – Dívida Ativa, com valor de R\$ 1,01 milhão.

Grupo demonstra aumento de R\$ 65,7 mil no período compreendido entre novembro e dezembro de 2025, saldo representa 29% do passivo total:

<b>SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA</b>	<b>nov-25</b>	<b>dez-25</b>
<b>Débitos Tributários</b>	<b>3.106.383</b>	<b>3.172.084</b>
Cofins a Recolher	354.689	375.310
Csll a Recolher	5.057	5.057
Icms a Recolher	1.473.071	1.512.955
Icms Substituição Tributária a Recolher	172.591	172.591
Irpj a Recolher	8.428	8.428
Irrs sobre Trabalho Assalariado	3.792	4.219
Pis a Recolher	77.004	81.481
Impostos Federais a Recolher - Dívida Ativa PGFN	1.010.576	1.010.576
Csrf a Recolher (Pis, Cofins, Csll)	469	698
Irrf a Recolher	652	719
Iss Retido a Recolher	054	050

## 4. Análise das Demonstrações Contábeis

Passivo Extraconcursal | Outros



Quanto ao passivo inscrito e dívida ativa, obtivemos a informação atualizada através do site **regularize**, onde apresenta o montante de R\$ 1.457.855,22 atualizado em 26/03/2026. Adicionalmente consultamos o site da **Caixa Econômica Federal**, a fim de atestar a regularidade do FGTS, observa-se a situação **“Regular”** da Recuperanda:

### Relação de Inscrições em Dívida Ativa

**Nome Empresarial:** SOMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

**Nome Fantasia:** SOMA PET

**CNPJ:** 15.581.791/0001-68

**Domicílio do Devedor:** CHAPECO

**Atividade Econômica:** Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

**Valor Total da dívida:** R\$ 1.457.855,22

⊕ / ⊖

ESTADOS/DISTRITO FEDERAL

⊕

Total: 55.317,01

TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS

⊕

Total: 1.181.252,34

TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO

⊕

Total: 221.285,87

**CAIXA**

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 15.581.791/0001-68

**Razão social:** SOMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EM RECUPERA

Resultado da consulta em 26/03/2026 10:43:35

## 4. Análise das Demonstrações Contábeis

Passivo Extraconcursal | Outros



O passivo extraconcursal apresentado por esta Auxiliar do Juízo refere-se a dados extraídos do balancete contábil da Recuperanda. Solicitou-se à administração da empresa a atualização e a segregação dos montantes, sendo que, para os itens abaixo, **a Recuperanda não apresentou respostas:**

- **Passivo Extraconcursal - Alienação fiduciária;**
- **Passivo Extraconcursal - Arrendamento Mercantil;**
- **Passivo Extraconcursal - Adiantamento de contrato de câmbio ACC; e**
- **Passivo Extraconcursal - Obrigação de dar/fazer/entregar; e**
- **Passivo Extraconcursal - Pós ajuizamento da RJ – Trabalhista/Outros.**

## 4. Análise das Demonstrações Contábeis

Demonstrativo do Resultado Mensal (Valores em R\$)



SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	nov-25	dez-25	nov a dez-25 Var R\$	Var %
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>726.185</b>	<b>603.801</b>	<b>(122.385)</b>	<b>-17%</b>
(-) Deduções das Receitas	(193.041)	(146.239)	46.802	-24%
<i>Devoluções de Vendas</i>	(56.449)	(29.869)	26.580	-47%
<i>Impostos sobre Vendas</i>	(136.592)	(116.370)	20.222	-15%
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>533.144</b>	<b>457.562</b>	<b>(75.582)</b>	<b>-14%</b>
(-) Custos das Mercadorias e Serviços	(430.636)	(221.004)	209.632	-49%
<b>Resultado Bruto</b>	<b>102.508</b>	<b>236.558</b>	<b>134.049</b>	<b>131%</b>
<b>Margem Bruta</b>	<b>14%</b>	<b>39%</b>		
(-) Despesas com Vendas	(70.618)	(76.349)	(5.732)	8%
(-) Despesas Administrativas	(142.865)	(95.601)	47.264	-33%
(+/-) Outras Receitas e Despesas	7.387	3.968	(3.419)	-46%
<b>Resultado Operacional</b>	<b>(103.587)</b>	<b>68.576</b>	<b>172.163</b>	<b>-166%</b>
<b>Margem Operacional</b>	<b>-19%</b>	<b>15%</b>		
(+/-) Resultado Financeiro	(22.248)	(20.869)	1.380	-6%
<b>Resultado Líquido</b>	<b>(125.835)</b>	<b>47.707</b>	<b>173.543</b>	<b>-138%</b>
<b>Margem Líquida</b>	<b>-17%</b>	<b>8%</b>		

## 4. Análise das Demonstrações Contábeis

### Evolução do Demonstrativo de Resultado Mensal



A Recuperanda apresenta **Faturamento Bruto** no montante de R\$ 603,8 mil em dezembro de 2025, com redução de R\$ 122,38 mil em relação a novembro de 2025. As **Deduções das Receitas** (Impostos e Devoluções de Vendas) apresentam saldo de R\$ 146,23 mil, levando a Recuperanda apresentar Faturamento líquido de R\$ 457,56 mil em dezembro de 2025.

O **Custos** apresentam valores de R\$ 221 mil, representando 37% do faturamento da Recuperanda, que, após sua contabilização, apresenta **Resultado Bruto Positivo** de R\$ 236,55 mil, demonstrando melhora se comparado a novembro do mesmo ano, que apurou o valor de R\$ 102,5 mil.

As **Despesas Operacionais**, perfazem o montante de R\$ 171,95 mil, compostas por: “**Despesas com Vendas**” com saldo de R\$ 76,34 mil e “**Despesas Administrativas**” com saldo de R\$ 95,6 mil.

O Grupo de **Outras Receitas e Despesas** apresenta saldo credor de R\$ 3,96 mil contabilizados integralmente pela rubrica “Bonificações Recebidas”. Após a contabilização das despesas operacionais e outras receitas apresenta **Resultado Operacional Positivo** de R\$ 68,57 mil.

Após o cômputo do **Resultado Financeiro Negativo (R\$ 20,86 mil)**, a Recuperanda apresentou **Lucro Líquido de R\$ 47,7 mil em dezembro de 2025**, representando melhora em relação a novembro de 2025, quando foi apurado Prejuízo de R\$ 125,83 mil. A melhora no resultado, decorreu principalmente da redução do percentual de custos em relação às Receitas, que passou de 59% em novembro para 37% em dezembro de 2025 e a redução nas Despesas Administrativas que passou de R\$ 142,86 mil em novembro para R\$ 95,6 mil em dezembro de 2025.

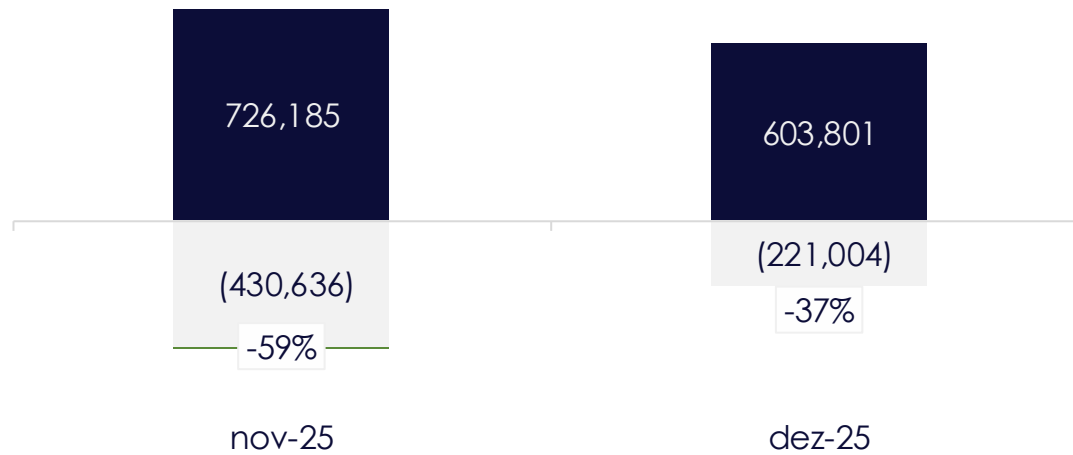
Para melhor ilustrar o exposto, a seguir são apresentados os gráficos relativos à Receita, Custos e Resultado do período:

# 4. Análise das Demonstrações Contábeis

Evolução do Demonstrativo de Resultado Mensal

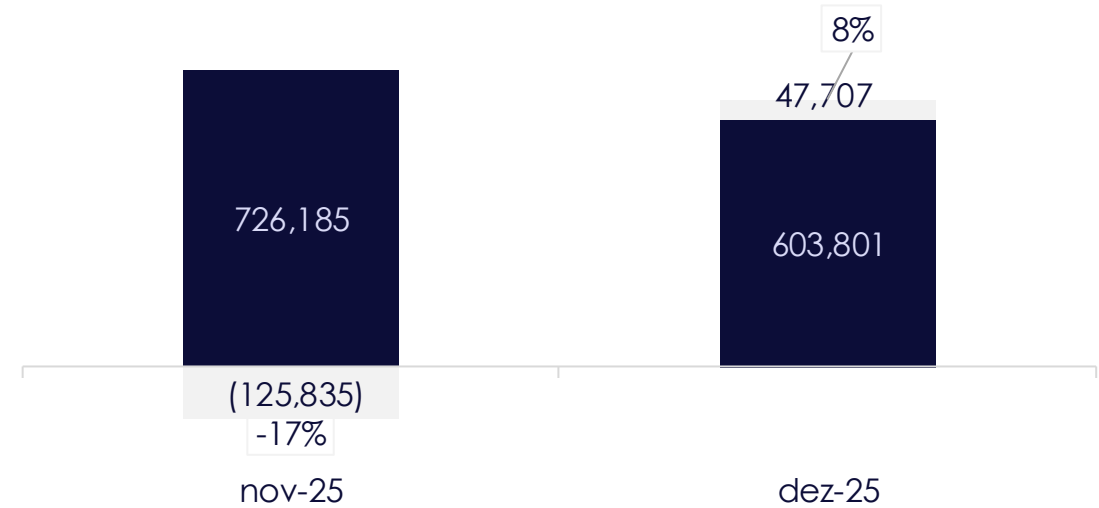


### Receitas VS Custos



■ Receita vs Custos

### Receitas VS Resultado



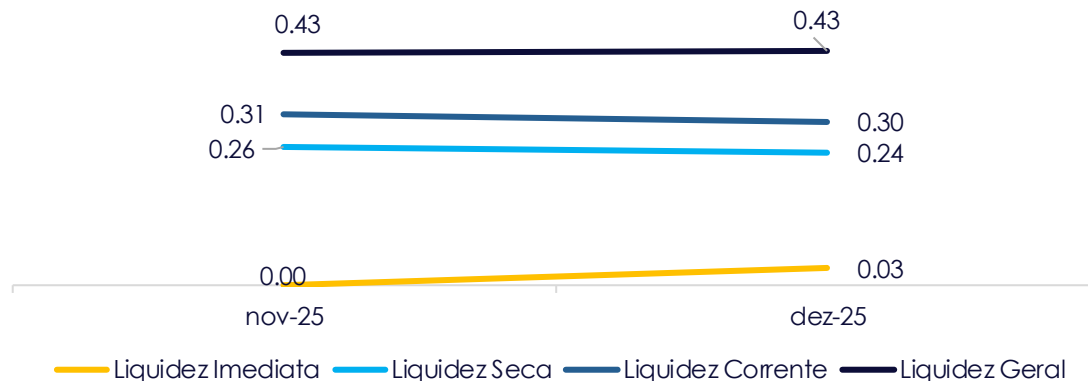
■ Receita Operacional Bruta

# 4. Análise das Demonstrações Contábeis

## Indicadores Financeiros



### Indicadores de Liquidez



**Liquidez Imediata:** Os índices indicam baixa disponibilidade imediata de caixa para quitação das obrigações de curto prazo. Observa-se leve melhora no período, passando de 0,00 para 0,03.

**Liquidez Seca:** Demonstra que a empresa não possui ativos líquidos suficientes, desconsiderando estoques, para saldar suas obrigações de curto prazo. Houve leve redução no indicador no período analisado.

**Liquidez Corrente:** Os índices indicam que o ativo circulante é insuficiente para cobrir as obrigações de curto prazo. Observa-se pequena redução no comparativo entre os períodos.

**Liquidez Geral:** Os índices referentes aos períodos analisados indicam que a entidade não possui capacidade de saldar integralmente suas dívidas de curto e de longo prazo.

### Endividamento



**Grau de Endividamento** | Mensura a proporção de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Líquido da Empresa avaliando a saúde financeira da sociedade mensurando o grau de dependência de capitais de terceiros para financiar suas operações. Dessa forma, nota-se que a Recuperanda apresenta patrimônio líquido de R\$ 6,36 milhões negativo e um passivo total de R\$ 11,1 milhões, apresentando um indicador negativo de 174% em dezembro de 2025, demonstrando incapacidade de financiar suas operações com recursos próprios.

**Composição de Endividamento** | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da empresa, quando maior, menor o prazo de pagamento dessas. No caso em tela, observa-se que 64% das obrigações da Recuperanda estavam alocadas no curto prazo em dezembro de 2025.

## 5. Considerações Finais



Como apontado introdutoriamente, o presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) está positivado pela redação da alínea "c" , inciso II, do artigo 22 da Lei n.º 11.101/2005, tratando-se este de uma das atribuições dirigidas à Administração Judicial, cujo objetivo, em síntese, é fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Recuperanda e, por consequência, manter os credores/interessados informados acerca do andamento das atividades da devedora e dos trâmites processuais.

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pela Recuperanda, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro na empresa analisada.

Constata-se que os balancetes contábeis do período em análise estavam devidamente assinados pelo administrador da Recuperanda e pelo contador responsável.

As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da Empresa.

Deste modo a Administradora Judicial requer a juntada aos autos do presente Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda **SOMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

## 6. Glossário



“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“S.A.” – Sociedade Anônima

## 7. Contatos



Acesse o site



(51) 3012-2385



cb2d@cb2d.com.br

Porto Alegre, 30 de março de 2026.

**CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.**  
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

**GABRIELE CHIMELO**  
OAB/RS 70.368

**FELIPE BERNARDONI**  
CRC/SP 330.190

**LEANDRO CHIMELO**  
**AGUIAR**  
OAB/RS 109.629



**INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**  
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385  
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301  
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000